



11
D

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 4845/2018.

TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. AURISTELA CANTARELLI CORADINI, AUTORIZADO PELO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2714/2018.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado a **Sra. AURISTELA CANTARELLI CORADINI**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 889.023.740-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **LOCADORA**, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCADORA é proprietária de um imóvel rural, localizado na estrada que leva a Cachoeira do Sul, nas proximidades do trevo de acesso a Caçapava do Sul, junto a BR 392, registrado no Cartório de registro de Imóveis sob o nº 17891, livro 2, fls. 1 e 2, e dá em locação ao locatário, 0,25 ha o referido imóvel, que estão instalados as torres repetidoras de TVs. SBT, Bandeirantes e outros.

PARAGRAFO ÚNICO – Entendemos ser dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Edital nº 2714/2018.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento do arrendamento do imóvel ajustado neste termo, o locatário pagará a locadora o valor anual de **R\$ 1.997,47** (um mil e novecentos e noventa e sete Reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos oriundos da Dotação Orçamentária, Projeto Atividade nº 2.044, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36, Reduzido nº. 101 e Recurso nº. 0001 -Livre.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA: O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, com base no índice IGP-M editado pela Fundação Getúlio Vargas.

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência da presente Locação será de 12 (doze) meses, a contar de **17 de maio de 2018**, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes até o limite da legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Michele Mendes Marques**, CPF nº 812.616.910-91, residente e domiciliada na Rua Alberto Severo, nº 39, Bairro Figueira, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000. Atuará como gestora do Contrato a servidora **Letiere Lopes Barbosa**, CPF nº 006.488.240-39, residente e domiciliado na Rua Aníbal Chaves Marques, nº 401, Bairro Pérsia, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

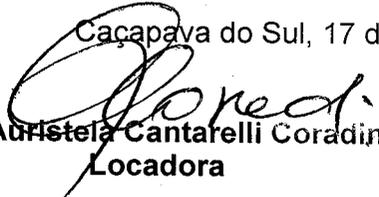
CLÁUSULA NONA: As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 17 de maio de 2018.


Sra. Auristela Cantarelli Coradini.
Locadora


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal